PROJETO DE LEI Nº 161/2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ART CAP-CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR E ARTESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação ART CAP-Centro de Apoio ao Produtor e Artesão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.945/0001-05, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social e ao Conselho Municipal de Cultura, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.25.1.13.392.0016.2038.33504300.011300 e daquelas à essa correspondente nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ART CAP-CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR E ARTESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de lei que a esta se acosta pretende a autorização legislativa para o Município de Sete Lagoas conceder subvenção social à Associação ART CAP - Centro de Apoio ao Produtor e Artesão.

Inicialmente salientamos que é responsabilidade social do Município cooperar com os trabalhos desenvolvidos pelas entidades filantrópicas locais que atendam aos requisitos da Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção social.

Vale lembrar que subvenção social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Além do exposto, vale mencionar que há embasamento para o repasse de valores na Lei Orgânica do Município, conforme abaixo descrito:

"Art. 188 É facultado ao Município:
I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;"

É inegável que para o Município de Sete Lagoas difundir o talento de seus artistas, promover a cultura, valorizar os costumes e o regionalismo, é essencial cooperar com estas entidades, e no caso em comento, com o Centro de Apoio ao Produtor e Artesão.

Vale destacar que esta entidade busca promover os interesses do segmento artesanal e apresentou um Plano de Trabalho que recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura e está apta a pleitear subvenção.

Desta feita, tornam-se indispensáveis os recursos financeiros, que ora se pretende despender em atendimento às necessidades da referida entidade, pra que possamos trabalhar em parceria para uma gestão que consagre o artesanato em nossa cidade.

Assim, solicitamos aos nobres edis a apreciação, e consequente aprovação, em caráter de urgência, do Projeto de Lei em comento e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal